
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DO CONSELHO DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE RIO NEGRO/PR

O CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de Rio Negro/PR torna público o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar as representações de trabalhadores da educação e de discentes, de pais de estudantes e de entidades civis organizadas, bem como do poder executivo para eleição, nos termos das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, e de seu regimento interno.

I – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do CAE para complementação do mandato 15/08/2022-14/08/2026, de acordo com o artigo 2º Decreto Municipal nº 101/2016 .

II - DA COMPOSIÇÃO

Art 2º De acordo com o que está definido pelo Artigo 43 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 são os seguintes representantes:

I - 1 (um) representante do Poder Executivo titular e suplente indicados formalmente pelo Poder Executivo, registrada em ata;

II - 2 (dois) representantes titular e suplente dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelos respectivos órgãos de classe, um deles deverá ser representado pelos docentes, e, ainda os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maior de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

III - 2 (dois) representantes, titular e suplente de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, a serem escolhidas por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata;

IV – 02 (dois) representantes indicados pela sociedade civil, a ser escolhido por meio de assembléia específica para tal fim, devidamente registrada em ata.

§ 1º - A escolha do Presidente e do Vice-Presidente somente deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do Decreto 101/2016.

§ 2º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

§ 3º - Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos por uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º - Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

III - DOS CONSELHEIROS

Art. 3º - A função de CAE não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias em face às demandas existentes;

II - Realizar visitas às Unidades Educacionais das redes públicas municipal e estadual;

III - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades em caráter voluntário;

IV - Participar dos encontros de formação e grupos de trabalho sobre a Alimentação Escolar;

Art. 4º - As eleições do CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Rio Negro/PR.

IV - DA REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o CAE.

V - DO MANDATO

Art. 6º - Os membros eleitos terão mandato de complementação da gestão em vigor (2022-2026) podendo ser reconduzidos por uma única vez, de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

EDIÇÃO Nº 1265 - QUARTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2021

Art. 7º - A nomeação dos membros eleitos do CAE será realizada por Decreto do chefe do Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo.

Art. 8º- Após a nomeação dos membros, as substituições de Conselheiros dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - Mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - Por deliberação do segmento representado;

III - Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§ 1º Nas situações previstas no artigo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de Assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e mantida a exigência de nomeação por decreto do chefe do Executivo municipal.

VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - Cada entidade civil organizada, entidade de representação dos representantes de trabalhadores da educação ou discente, bem como os indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares interessadas em participar das eleições deverão preencher o requerimento de inscrição e trazer no dia **12 de agosto de 2.022**, constante no Anexo I e anexando a ela a documentação indicada:

I - Para entidades civis organizadas: Documentos de identificação da entidade (cópia do Estatuto Social ou documento correlato; comprovante atualizado da inscrição no CNPJ; cópia do comprovante de endereço); Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF; Ofício de indicação emitido pela entidade devidamente assinado).

II - Para representantes de trabalhadores da Educação: Documentos de identificação da entidade (cópia do Estatuto Social ou documento correlato; comprovante atualizado da inscrição no CNPJ; cópia do comprovante de endereço); Documentos de identificação do representante indicado (cópia

do RG e do CPF; ofício de indicação emitido pela entidade devidamente assinado); ata da assembléia realizada.

III - Para representantes de discentes: Documentos de identificação (cópia do RG e do CPF; documento comprobatório de matrícula na rede pública); ata da reunião realizada entre os estudantes em caso de não haver órgão de classe.

IV - Para representantes de pais de estudantes: Documentos de identificação do representante indicado (cópia do RG e do CPF); ofício de indicação emitido pelo Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres ou entidade similar.

§ 1º - Caso haja dificuldades para o carregamento dos documentos no formulário haverá a alternativa de envio dos mesmos para o email:

VII - DA CONVOCAÇÃO

Art 10º Ficam convocadas as categorias por meio deste Edital para realização de Assembléia Geral por segmento:

Representantes de entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação: Dia 12 de agosto de 2021 as 08:30hs no Salão Azul, anexo a Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário em Rio Negro.

Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares: Dia 12 de agosto de 2022 as 09:30hs no Salão Azul, anexo a Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário em Rio Negro.

Representantes indicados pela sociedade civil da Sociedade Civil: Dia 12 de agosto de 2022 as 10:30hs no Salão Azul, anexo a Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário em Rio Negro.

VIII - DAS CANDIDATURAS E DOS ELEITOS

Art 11º Os dados referente ao Conselho de Alimentação Escolar (listas dos nomes dos candidatos e os nomes dos eleitos) deverão ser informados pela Entidade Executora por meio de cadastro disponível no sítio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE na Internet (www.fnde.gov.br) e no Portal da Prefeitura Municipal de Rio Negro e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverá ser encaminhada ao FNDE o

ofício de indicação do representante do Poder Executivo, as atas relativas aos incisos II, III e IV do Art 9º, bem como a ata de eleição de Presidente e do Vice-Presidente do Conselho

IX - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 12.º As medidas transitórias que se fizerem necessárias serão tomadas pelo Conselho de Alimentação Escolar, conforme o caso, devendo as mesmas ser registradas em Ata.

Rio Negro, 26 de julho de 2021

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

CLÁUDIA JULIANA FUCHS STOEBERL
Presidente do CAE

VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO POR SEGMENTO

NOME _____ DO _____
CANDIDATO _____
CPF: _____ RG: _____ TÍTULO: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____
BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____
TELEFONE: _____ EMAIL: _____
CARGO: _____ FUNÇÃO: _____
LOCAL _____ ONDE _____ TRABALHO _____ OU _____
ESTUDA: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ E- _____
MAIL: _____

ASSINALE O SEGMENTO QUE REPRESENTA:

- ☐ representantes do Poder Executivo Municipal
- ☐ representantes dentre as entidades docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados formalmente pelos respectivos órgãos de classe
- ☐ representantes de pais de alunos, indicados formalmente pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares
- ☐ representantes de outro segmento da sociedade civil.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**OBS: ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS
PESSOAIS (identidade, CPF)**

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0363F826

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/07/2022. Edição 2571
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>